



## PARAGUAÇU PAULISTA

### 1ª Vara Cível

1ª VARA CÍVEL

Fórum de Paraguaçu Paulista - Comarca de Paraguaçu Paulista  
JUIZ: ADILSON RUSSO DE MORAES

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º. § 2º. DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 261/2.010 (417.01.2010.001960-7) DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA. PRAZO 10 DIAS.

O DR. ADILSON RUSSO DE MORAES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA., com sede na Rua Antonio Moreira da Silva, sem número, na cidade de Lutécia/SP, que após verificação dos créditos feita pelo Administrador Judicial Jair Alberto Carmona, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 11.101/05 (LRF), conforme petição de fls. (1141/1144), por r. despacho exarado em 28/09/2010, nos autos da Ação de Recuperação Judicial de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA., PROCESSO Nº. 261/2.010 (417.01.2010.001960-7), em trâmite perante a 1ª. Vara Cível da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º. do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º. da Lei de Recuperação, serão admitidos no processo de Recuperação com inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, o Administrador Judicial, que no prazo comum de 10 (dez) dias a contar desta publicação, os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos, se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º., no endereço da Rua Bernardino de Campos, nº 613, Centro, Araçatuba, SP., no horário das 9:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone nº 18-3625.3901, ou, ainda, poderão solicitarem os relatórios das avaliações de créditos através do e-mail contato@carmonaefaria.com.br. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferirem as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª. e 2ª. Lista de Credores. São os Credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: CRÉDITO TRABALHISTA: JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA R\$ 10.350,78. CRÉDITO DETENTOR DE GARANTIA REAL: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO R\$ 54.517,66. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ALBERMAQ COMERCIAL LTDA-ME R\$ 397,00; ALVORADA ACESSORIOS E ELETRICA LTDA-EPP R\$ 822,00; AMIGAO LINS SUPERMERCADO LTDA R\$ 7.896,30; AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA R\$ 660,00; AUTO POSTO PARAGUAÇU LTDA EXCLUÍDO; BANCO BRADESCO S/A EXCLUÍDO; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.036.792,23; BANCO ITAU S/A R\$ 245.005,62; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 104.673,31; BANCO VOLKSWAGEM S/A EXCLUÍDO; BRF BRASIL FOODS PERDIGAO R\$ 8.697,50; BRILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R\$ 6.112,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF R\$ 421.979,67; CAP-LAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 768,73; CARGIL AGRICOLA S/A R\$ 43.700,00; CECILIATO E CIA LTDA - POSTO NACIONAL DE MOLAS R\$ 5.922,89; CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A - PEDAGIO SEM PARAR R\$ 2.599,85; CITROPLAST IND E COM DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA R\$ 31.256,87; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - D PASCHOAL R\$ 3.030,00; COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ EXCLUÍDO; CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA EXCLUÍDO; CRISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 46.252,50; DICOPLAST MACCRO EMBALAGENS IND. E COM. LTDA R\$ 11.404,20; DOCE AROMA COMERCIAL LTDA R\$ 4.675,55; DOCES TATITANIA LTDA EPP R\$ 1.985,07; DUAS RODAS INDUSTRIA LTDA R\$ 8.846,50; ELÉTRICA FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA R\$ 1.200,00; EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S/A R\$ 15.025,31; EWALSET GRAFICA E EDITORA LTDA R\$ 4.651,25; FREIRE COMERCIO DE CAMINHOES LTDA R\$ 16.726,60; FRIODINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.000,00; FURGOBEN EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP R\$ 7.713,44; GENIOUS PNEUS LTDA R\$ 3.727,00; GIDEOLI TUBOS E VALVULAS E CONEXOES LTDA EPP R\$ 650,00; GILBERTO DA SILVA ASSIS ME R\$ 3.474,35; HEXUS FOODS LTDA R\$ 9.450,00; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO R\$ 193.537,92; INDUSTRIA E COMERCIO DE CARDANS E PECAS CABECAO LTDA R\$ 1.879,43; INFLEX IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA R\$ 81.906,16; INSTITUTO UNIEMP EXCLUÍDO; JONAS LEMES DE SOUZA E CIA LTDA ME R\$ 1.214,80; LAPONIA SUDESTE LTDA R\$ 2.033,33; LATICINIOS MILKLINS LTDA R\$ 82.914,32; LUCIA MARIA VEIGA DE SANTANA RAMMERT ME R\$ 632,50; M. CASSAB COMERCIO E IND. LTDA R\$ 4.136,90; MATRIX INGREDIENTES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 64.406,00; MAXI PROPAGANDA SÉRGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA ME R\$ 1.540,28; MDA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA R\$ 4.032,00; NALCO BRASIL LTDA R\$ 6.049,08; NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-EPP R\$ 6.000,00; NUTRIMILK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA R\$ 17.875,00; PRO CONTÁBIL UNIVERSAL S/C LTDA R\$ 13.220,05; QUITE CONVENIÊNCIA AUTO E INDUSTRIA LTDA R\$ 1.749,99; REFRIGERAÇÃO ARAPONGAS LTDA



RODOFRIO R\$ 7.299,50; ROBERT RAMMERT & CIA LTDA R\$ 2.647,44; ROMBALDI & ROMBALDI LTDA ME R\$ 16.751,42; S. K. COMERCIO DE FILTROS LTDA R\$ 616,00; SACCO COMERCIO IMP. E EXP. DE ALIMENTOS R\$ 7.216,67; SERCOM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 2.407,69; SOMAROLE COMERCIAL LTDA R\$ 23.627,57; TELEFÔNICA R\$ 1.120,32; UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA R\$ 46.387,20; W SANCHES TUPA EPP R\$ 57.103,93; WALDIR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 4.766,72. TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 2.710.167,96. SOMATÓRIA DO PASSIVO TOTAL SUBMETIDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 2.773.817,40. Ficam, portanto, todos os Credores, a Devedora e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos, e, para que no futuro não se aleguem ignorância. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, aos 29 de setembro de 2010.